



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220119DV00003

CONTRATO Nº: 00006/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ nº 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito Jarson Santos da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pref. Felinto Florentino, 90 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 023.116.244-82, Carteira de Identidade nº 360326997 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - EPP - R NILO PECANHA, 663 - PRATA - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 12.734.018/0001-04, neste ato representado por Antonio Marconi Gedes de Araújo, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av José Celino Filho, 95, Apto 1702 - CPF nº 203.145.904-04, Carteira de Identidade nº 362.362 SSDS/PBA, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00003/2022, processada nos termos da ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA DO NASF, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00003/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.400,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITARIO	P. TOTAL
1	APARELHO NEURODYN II - TENS, FES E CORRENTE RUSSA	UND	2	1.750,00	3.500,00
2	APARELHO SONOPULSE III - ULTRASSON 1 E 3 MHZ	UND	1	2.100,00	2.100,00
3	APARELHO INFRAVERMELHO	UND	1	370,00	370,00
4	ESPALDAR/ BARRA DE LING	UND	1	1.300,00	1.300,00
5	SUORTE DE PAREDE COM BASTÕES DE MADEIRA	UND	1	620,00	620,00
6	TABLAO NAS DIMENSÕES 190 x 135 x 44 CM	UND	1	1.890,00	1.890,00
7	TRAVESSEIRO CLÍNICO	UND	1	80,00	80,00
8	TRAVESSEIRO TIPO CUNHA	UND	1	310,00	310,00
9	COLCHONETES SIMPLES	UND	2	120,00	240,00
10	FAIXAS ELÁSTICAS/ THERABAND/ CARCIBAND LEVES	UND	2	45,00	90,00
11	FAIXAS ELÁSTICAS/ THERABAND/ CARCIBAND MÉDIAS	UND	2	50,00	100,00
12	FAIXA ELÁSTICA / THERABAND/ CARCIBAND FORTE	UND	1	60,00	60,00
13	JUMP/ CAMA ELÁSTICA	UND	1	400,00	400,00
14	HALTERES DE 1KG	PAR	1	50,00	50,00
15	HALTERES DE 2KG	PAR	1	92,00	92,00
16	CANELEIRAS DE 1 KG	PAR	1	48,00	48,00

CIRURGICA CAMPINENSE

Antonio Marconi G. de Araújo
DIRETOR

17	CANEIRA DE 2 KG	PAR	1	64,00	64,00
18	CICLOERGÔMETRO	UND	1	1.186,00	1.186,00
19	ESTEIRA	UND	1	3.900,00	3.900,00
				Total:	16.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FMS, NASF, FPM, SUS/FUS -3.3.90.30 - 01.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 27/04/2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução. respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos

CIRÚRGICA VITENSE

Antonio Marcondes de Araújo
DIRETOR

Nova Floresta - PB, 27 de Janeiro de 2022.

TESTEMUNHAS

Mayana Santos.

PELO CONTRATANTE

JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal
023.116.244-82

CIRÚRGICA CAMPINENSE

PELO CONTRATADO

Antonio Marcini de Araújo
DIRETOR

CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - EPP
ANTONIO MARCINI GEDES DE ARAÚJO
203.145.904-04